



- Análises Clínicas
- Citopatologia
- Hormônios
- Histopatologia
- Toxicológico (CNH)
- Teste do Pezinho
- Teste de Paternidade (DNA)

423
M

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Imperatriz, 17 de dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

A Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contrato nº 193/2022

O CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812, Centro, no CEP: 65.903-290 em Imperatriz MA, representada pelo Sr. MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO, portador do RG: 0000472850954/SSP-MA e CPF: 852.411.483-53, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, Contrato nº 193/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Centro Brasileiro de Análises Clínicas CEBRAC LTDA

Dr. Manoel Marne Ibiapino Garreto

Diretor / Proprietário

CPF: 852.411.483-53



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 424
Rub.: 11

À
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI,
Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO.**

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse a continuação do contrato referente ao Contrato nº193/2022 no período de 01/01/2025 até 30/06/2025, do Pregão eletrônico nº 018/2022, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais para a secretaria municipal de saúde.

Conforme os quantitativos e itens do contrato Nº 193/2022 no valor de **R\$785.197,50.**

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2024.

GILDETE FERREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de prazo

Contrato nº: 193/2022

Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde

Exma. Sr^a. GILDETE FERREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

O Contrato nº 193/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que o supracitado Contrato, tem seu prazo de validade até 31 de Dezembro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um Termo Aditivo de Prazo do Contrato original, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços da Realização de Exames Laboratoriais, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o acréscimo de prazo do supracitado Contrato:

a) os serviços são prestados de forma contínua e essenciais;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 426
Rub.: 4

- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

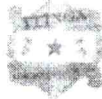
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o acréscimo de prazo conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2024.

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira
Coordenador CPD



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

427
M

PORTARIA Nº 106/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão do Centro de Processamento de Dados, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, o Senhor WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
Gabinete do Prefeito

428
4

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora ANDRÉIA NEUMANN, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo identificador: 98041d42505a1a08254cf857eb3851c0*

PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Processamento de Dados, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, o Senhor WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo identificador: 40e14a449c9ed6aecfb2589a67963e9a*

PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, o Senhor EDIMILSON DA SILVA PINHEIRO, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo identificador: 0d5e2c8d17f6e0419d24745615bd0142*

PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Coordenador do NASF - Núcleo de Assistência à Família, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora JANINE GALVÃO DOS SANTOS, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo identificador: 85bf94aab7683d4ffe4921a2414d99e40*

PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

429
M

Ofício N° 030/2024 – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 016 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo Sr.
Dr. Pedro Leonardo
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 785.197,50.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildete Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 16/12/2024

430
4
Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 717

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 269.746,99

**DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA
E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

433
M

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 762

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.39.00

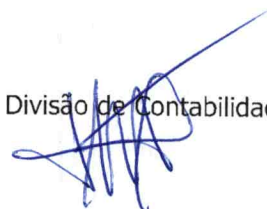
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 262.488,00

DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

432
M

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 844

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 262.386,86

DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

433

M

Relatório Fiscal de Contrato

Itinga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2024.

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</p>
<p align="center">DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</p>
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde Vigência: 09/06/2024 – 03/012/2024. Contratado(a): CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI CNPJ/MF: 17.663.605/0001-65 CPF/MF: 852.411.483-53 Resp. Legal: MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO</p>
<p align="center">DADOS DO FISCAL DESIGNADO</p>
<p>Nome: Carla Fortaleza Cargo: Diretor de Departamento Lotação: Secretaria Municipal de Saúde</p>
<p align="center">DADOS DA FISCALIZAÇÃO</p>
<p>Período fiscalizado: de 09/06/2024 – 016/12/2024.</p>
<p align="center">LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</p>
<p>DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____</p>
<p>DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____</p>

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

234
M

DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

436
M

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	
Observações sobre as ocorrências: _____ _____ _____		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
() Não () Sim – Motivação: _____ _____ _____		
Data da notificação se ocorrida ____/____/____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
() Não () Sim – Motivação: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____ _____ _____ _____		



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

437
M

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

238
M

OUTRAS OCORRÊNCIAS	
<hr/> <hr/> <hr/>	
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	
<input type="checkbox"/> Recebimento provisório <input type="checkbox"/> Recebimento definitivo – Data: ____/____/____	
Considerações: _____ _____	
Itinga do Maranhão/MA, 16 de Dezembro de 2024.	
<hr/> Assinatura e Carimbo do fiscal	<p style="text-align: center;">Ciente do contratado(a) em 16/12/2024.</p> <hr/> Assinatura

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

439
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA
CNPJ: 17.663.605/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:57 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **BD69.9480.2676.CA20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

240
M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.663.605/0001-65
Razão Social: CENTRO BRA DE ANAL CLIN CEBRAC LTDA ME
Endereço: R BENEDITO LEITE 812 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112703092084011009

Informação obtida em 06/12/2024 15:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



443
M

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089249/24

Data da Certidão: 29/10/2024 08:09:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17663605000165

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/10/2024 08:09:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

442
H

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 478884/24

Data da Certidão: 25/11/2024 08:42:28

CPF/CNPJ 17663605000165 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

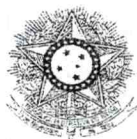
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2024 15:01:25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO443
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.663.605/0001-65
Certidão nº: 74953997/2024
Expedição: 29/10/2024, às 08:04:45
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.663.605/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 442
Rub.: 4

MINUTA DE 3º TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **GILDETE FERREIRA SOUSA**.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 445
Rub.: 4

que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

GILDETE FERREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

**CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES
CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

446
M

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de prazo

Contrato nº 193/2022

Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS-CEBRAC EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a justificativa apresentada pela Sr **WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA** - Coordenador CPD, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o acréscimo de quantitativo através do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 193/2022, da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS-CEBRAC EIRELI**

CNPJ nº 17.663.605/0001-65, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Gildete Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Saúde da
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

447
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

À Ilma Sr^a.

Dr^a. Hellyne Damares

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- **DO OBJETO:** Aditivo de prazo ao Contrato n° 193/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildete Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Saúde



248
1430
M

Parecer Jurídico nº 196/2024.

Processo Recebido em 17/12/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 193/2022).

Referência: Processo Administrativo nº 10.004/2022 (Pregão Eletrônico nº 018/2022).

Contratado: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS –
CEBRAC EIRELI

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 3º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 193/2022, que está findando em 31 de dezembro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 30 de junho de 2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa para

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

449
~~443~~
M

prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 447 (quatrocentos e quarenta e sete) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício para a empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CEBRAC EIRELI, acerca do interesse da continuação do contrato;
- b) Resposta da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CEBRAC EIRELI, manifestando interesse da continuação do contrato;
- c) Termo de Justificativa devidamente assinado pelo Coordenador CPD;
- d) Ofício da Secretaria de Saúde solicitando informações de dotações orçamentárias;
- e) Informações de dotações orçamentárias emitidas pelo chefe da



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

250
~~432~~
M

divisão de contabilidade;

- f) Relatório fiscal do contrato;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- i) Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2022.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da



2152
#133
M

ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

452
~~434~~
M

prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

253
~~4435~~
M

- contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
 - 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
 - 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2154
~~2138~~
M

autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quinta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da



2155
~~1231~~
M

autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 3º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 3º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 193/2022 – Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, desde que atendida a seguinte recomendação:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

456
~~1258~~
M

Recomendamos a juntada da Certidão de Débitos dos Tributos municipais emitida pela prefeitura de Imperatriz/MA, para fins de contatação de regularidade fiscal.

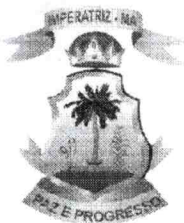
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de dezembro de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



2157

03/12/2024 10:36:29
USUÁRIO:DORGIVAL.FILHO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 20934/2024

AUTENTICAÇÃO:EPKB-G9J4

* Certidão Autorizada

~~1209~~
M

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ17.663.605/0001-65 abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Secretaria.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM. e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 17.663.605/0001-65

Razão Social:CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 812 CENTRO

EMITIDA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, REALIZADA COMO ESTABELECE O ART. 373, INCISO IV (LC 5/2022 CTM), POIS ESTÁ SENDO ANALISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO - GERAÇÃO), ATRAVÉS DO PROTOCOLO N.º 2024TR009960.

A Referida Certidão terá validade até **02/01/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 03/12/2024.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Ào Ilmo Sr

Daniel Alves

Controlador Geral do Município do Itinga

Nesta

Senhor controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 193/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildete Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 096/2024 – CGM

Processo Administrativo:	10.004/2022
Tipo:	Pregão Eletrônico 018/2022
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itinga do Maranhão – MA

EVOCA: Análise do 3º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo contratual sobre o contrato 193/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declaro que analisei integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato 193/2022, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos, e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral de Pregão Eletrônico na ordem de nº 018/2022, bem como o referido contrato e seus 1º e 2º termos aditivos presentes nas folhas. (fls. 01 a 422);
- b) Do interesse da contratada na renovação de contrato. (fl. 423);
- c) Do interesse da contratante. (fl. 424);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- d) Justificativa apresentada pelo Coordenador do CPD para aditivo de prorrogação de prazo contratual do contrato 193/2022. (fls. 425 e 426);
- e) Decreto de nomeação para provimento de cargo em comissão de Coordenador do Centro de Processamento de Dados e sua publicação. (fls. 427 a 428);
- f) Da Solicitação de informação sobre Dotação Orçamentária disponível. (fl. 429);
- g) Da Disponibilidade Orçamentária. (fls. 430 a 432);
- h) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução dos referidos contratos. (fls. 433 a 438);
- i) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 439 a 443);
- j) Minuta do 3º Termo Aditivo. (fls. 444 e 445);
- k) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 446);
- l) Despacho da Ordenadora de Despesas, requerendo análise e emissão de parecer jurídico. (fl. 447);
- m) Parecer Jurídico de nº 196/2024, composto por 09 (nove) laudas, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 448 a 456);
- n) Da Certidão de tributos municipais. (fl. 457);
- o) Despacho do Ordenador de Despesas solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 458).

Foi informado na minuta do referido aditivo, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação de prazo com vigência de 06 (seis) meses á contar a partir de 01 de janeiro de 2025 á 30 de junho de 2025.

CONCLUSÃO

Em questão: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato 193/2022 em sua legitimidade afirmada no parecer Jurídico nº 196/2024, como demonstra na lauda 08 e 09 / fls. 455 e 456.

Feito o exame do processo, constatamos que, o presente Termo Aditivo foi firmado sob as determinações vigentes no art. 57, inciso II, §4 da Lei nº 8.666/93, em submissão por seguinte relacionado:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. **(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)**

A presente justificativa apresentada nas fls. 425 e 426 expressou em sua manifestação sobre a necessidade do termo aditivo em questão. Para a continuidade do pretendido, **RECOMENDA-SE**, que, ante qualquer outra ação, sejam recolhidas as assinaturas faltantes.

Após análise dos atos realizados, recomenda-se também, que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Sem mais, remeto em devolução ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 19 de dezembro de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

CONTRATADA: A. F. DE MACENA MORAES, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.953.580/0001-20, localizada na Av. João Vieira nº 777, Vila Emanuela, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 766.525.303-25.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 42/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 42/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO MAYARA DOS SANTOS MARTINS Secretaria Municipal de Assistência Social	CONTRATADA A. F. DE MACENA MORAES Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 396800606251b05e39849d4ba5807d25*

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **GILDETE FERREIRA SOUSA**.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na

Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 19 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDETE FERREIRA SOUSA Secretaria Municipal de Saúde	CONTRATADA CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4a50993ad54ee79ce96a46c80c6af553*

DECRETO Nº 112/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 112/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias de Carnaval e na Quarta-feira de Cinzas no âmbito do Município de Itinga do Maranhão/MA.

A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 39696 de 09 de janeiro de 2025, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão Carlos Brandão, decretando ponto facultativo no período de 03 à 05 de março de 2025, em decorrência do período de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 03, 04 e 05 de março de 2025, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos e de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

3º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **GILDETE FERREIRA SOUSA**.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para

Manoel Marne I. Garreto
C.P.F. - 852.411.483



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: _____
Rub.: _____

que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 19 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

GILDETE FERREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES
CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI

17.663.605/0001-65

CENTRO BRASILEIRO DE ANALISE
CLÍNICA CEBRAC LTDA-ME

MANOEL MARNEI GARRETO

CPF: 852.411.483-53

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

CONTRATADA: A. F. DE MACENA MORAES, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.953.580/0001-20, localizada na Av. João Vieira nº 777, Vila Emanuela, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 766.525.303-25.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 42/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 42/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO MAYARA DOS SANTOS MARTINS Secretaria Municipal de Assistência Social	CONTRATADA A. F. DE MACENA MORAES Representante
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 396800606251b05e39849d4ba5807d25

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **GILDETE FERREIRA SOUSA**.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na

Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 19 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDETE FERREIRA SOUSA Secretaria Municipal de Saúde	CONTRATADA CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI Representante
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4a50993ad54ee79ce96a46c80c6af553

DECRETO Nº 112/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 112/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias de Carnaval e na Quarta-feira de Cinzas no âmbito do Município de Itinga do Maranhão/MA.

A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, **LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 39696 de 09 de janeiro de 2025, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão Carlos Brandão, decretando ponto facultativo no período de 03 à 05 de março de 2025, em decorrência do período de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 03, 04 e 05 de março de 2025, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos e de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM



Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

ADITIVO DE ACRÉSCIMO - 193/2022/2025

MODALIDADE ADITIVO DE	VALOR GLOBAL 785.197,50	VIGÊNCIA 01/01/2025 - 30/06/2025	DATA 19/12/2024
CONTRATANTE SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATADO CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC		
LICITAÇÃO PREGÃO: 18			
OBJETO DA LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE Nº 193/2022/2025 está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://itinga.ma.gov.br/contratos.php?id=1586>.

Itinga do Maranhão/Ma, 19 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

Link direto

<https://itinga.ma.gov.br/contratos.php?id=1586>

